



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 17/2026 AO PLC Nº 27/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PLC nº 27/2025 - Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, quanto a obrigatoriedade dos espaços culturais fornecerem cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do município de Ibitinga.

Autoria: Vereador: MARCOS MAZO.

Relator: Vereador Célio Roberto Aristão.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Complementar nº 27/2025, que altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, a fim de instituir a obrigatoriedade de os espaços culturais disponibilizarem cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para o atendimento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito do Município de Ibitinga.

A proposição tem por finalidade promover o fortalecimento das políticas de acessibilidade e inclusão social, assegurando às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida melhores condições de acesso e permanência nos espaços culturais do município, de forma digna, autônoma e segura.

Cumprir destacar que, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas voltadas à acessibilidade, ainda se verifica que diversos estabelecimentos não dispõem de infraestrutura adequada para garantir a plena mobilidade dessas pessoas, o que acaba por constituir obstáculo à efetiva participação desses cidadãos nas atividades culturais e sociais da cidade.

Registre-se, ainda, que o referido projeto recebeu emendas durante sua tramitação na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, as quais foram analisadas no âmbito daquela comissão.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa busca promover maior acessibilidade e inclusão social, assegurando que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir plenamente dos espaços culturais do município, destinados a atividades culturais, tais como teatros, cinemas, museus, bibliotecas e casas de espetáculos, e demais locais destinados à promoção da cultura e do lazer.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Além disso, a medida representa importante avanço nas políticas públicas voltadas à promoção da dignidade, autonomia e participação social das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, estimulando a adaptação dos espaços coletivos para que sejam cada vez mais acessíveis e acolhedores.

Dessa forma, considerando que a proposta reforça o compromisso do município com a inclusão, a acessibilidade e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, **este Relator opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2025, bem como as emendas apresentadas**, por entender que a alteração proposta contribuirá para tornar os espaços culturais de Ibitinga mais acessíveis e democráticos para toda a população.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com emendas.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Os demais membros da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, acatam o voto do relator, aprovando unanimemente o Projeto de Lei Complementar nº 27/2025.

Ibitinga, 13 de março de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

